

ESTADO DO TOCANTINS
MONTE SANTO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

Lei nº 204/2014, de 22 de Maio de 2014.

PUBLICADO EM PLACAR

PRÓPRIO DA PREFEITURA

EM 23/05/2014

Francisco Soares Gomes
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. DE PLANEJAMENTO

“Dispõe sobre Dispêndio para as premiações e despesas do campeonato municipal de futebol e dá outras providencias”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO- TO faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANSIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a despender a Importância de R\$ 12.000,00 Doze Mil Reais como Parte da Premiação aos Vencedores do Campeonato Municipal de futebol Amador de Monte Santo do Tocantins- primeiro semestre de 2014: 1º Lugar: R\$ 3.000,00 Três Mil Reais 2º Lugar: R\$ 1.500,00 Um Mil Reais, e 3º Lugar: R\$ 750,00 Setecentos e cinquenta Reais, Serviço Global de Arbitragens: R\$ 5.000,00 Cinco mil reais e R\$ 1.750,00 um mil setecentos e cinquenta Reais, troféus e medalhas.

Parágrafo Único: Os Valores Serão Repassados aos Representantes Legal das Equipes, Bem Como Representante legal da Equipe de Arbitragens e despesas adversas que Prestarão Conta ao Município, Em forma de Recibo Padrão, contrato ou notas fiscais.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Credito Especial ou Fazer Suplementação de Recursos Orçamentária através de Decreto para Empenho das Despesas.

Art. 3º - Esta Lei Entra em Vigor na data de sua Publicação no Placar da Prefeitura Municipal, com efeitos retroativos à 10 de abril de 2014.

Art. 4º - Revogar as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DA CIDADE DE MONTE SANTO DO TOCANTINS AOS VINTE E DOIS DIAS DO MES DE MAIO DE 2014.

Francisco José Ferreira Lima
Francisco José Ferreira Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
MONTE SANTO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

Lei nº 204/2014, de 22 de Maio de 2014.

PUBLICADO EM PLACAR

PRÓPRIO DA PREFEITURA

EM 23/05/2014

Francisco Soares Gomes
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
DEPT. MUN. DE ADM. DE PLANEJAMENTO

“Dispõe sobre Dispêndio para as premiações e despesas do campeonato municipal de futebol e dá outras providencias”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO- TO faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANSIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a despender a Importância de R\$ 12.000,00 Doze Mil Reais como Parte da Premiação aos Vencedores do Campeonato Municipal de futebol Amador de Monte Santo do Tocantins- primeiro semestre de 2014: 1º Lugar: R\$ 3.000,00 Três Mil Reais 2º Lugar: R\$ 1.500,00 Um Mil Reais, e 3º Lugar: R\$ 750,00 Setecentos e cinquenta Reais, Serviço Global de Arbitragens: R\$ 5.000,00 Cinco mil reais e R\$ 1.750,00 um mil setecentos e cinquenta Reais, troféus e medalhas.

Parágrafo Único: Os Valores Serão Repassados aos Representantes Legal das Equipes, Bem Como Representante legal da Equipe de Arbitragens e despesas adversas que Prestarão Conta ao Município, Em forma de Recibo Padrão, contrato ou notas fiscais.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Credito Especial ou Fazer Suplementação de Recursos Orçamentária através de Decreto para Empenho das Despesas.

Art. 3º - Esta Lei Entra em Vigor na data de sua Publicação no Placar da Prefeitura Municipal, com efeitos retroativos à 10 de abril de 2014.

Art. 4º - Revogar as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DA CIDADE DE MONTE SANTO DO TOCANTINS AOS VINTE E DOIS DIAS DO MES DE MAIO DE 2014.


Francisco José Ferreira Lima
Prefeito Municipal